



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: [gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br)

## LEI Nº 585 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) destinado a adequação do orçamento para reforço dos empenhos da folha de pagamento**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

### **Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

#### **Unidade 01 - PREFEITURA MUNICIPAL**

##### **Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO**

2.01.01.04.122.0104.2.0003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

##### **Sub-Unidade 03 - SECRETARIA GERAL**

2.01.03.04.122.0104.2.0006- MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA GERAL

#### **Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

##### **Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

2.03.01.12.361.0113.2.0011-MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL

2.03.01.12.122.0113.2.0008-MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS EDUCAÇÃO

##### **Sub-Unidade 02 - FUNDO VALORIZAÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**

2.03.02.12.361.0113.2.0014-MANUTENÇÃO DESP.PROFIS.MAGISTÉRIO ENSINO FUNDA.

2.03.02.12.365.0113.2.0015-MANUT.DESP.MAGISTÉRIO ENSINO INFANTIL

#### **Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.04.02.10.301.0361.2.0029-MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA

##### **Sub-Unidade 05 - VIGILANCIA EM SAUDE**

2.04.05.10.304.0361.2.0036-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

##### **Sub-Unidade 10 - CONSELHO TUTELAR**

2.04.10.08.243.0158.2.0038-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

#### **Unidade 05 - SECRETARIA AGRICULTURA DESENV.ECONÔMICO**

Jose Francisco  
D. Lima  
Câmara Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: [gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

2.05.01.20.606.0173.2.0044-MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO EMATER-MG

**Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Sub-Unidade 02 - DIVISÃO DE SANEAMENTO**

2.06.02.17.512.0138.2.0049 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

**Unidade 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE**

**Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE**

2.07.00.26.122.0167.2.0087- DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

**Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

2.07.01.15.122.0167.2.0050- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SETOR DE OBRAS

2.07.01.26.782.0167.2.0051-MANUTENÇÃO DESP. RODOVIÁRIO VICINAL

**Unidade 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

**Sub-Unidade 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

2.09.01.28.271.0104.9.0002-MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS ESPECIAIS

**Total Geral Acrescido - - - - - R\$340.000,00**

**Elementos de despesa: 3.1.90.11, 3.1.90.04 e 3.1.90.13.**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 13 de dezembro de 2024.

  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal

